



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVIII Edição Nº
1632

Obras do Canal do Leitão avançam na Praia do Saco

Mangaratiba recebeu nesta semana as primeiras galerias pré-moldadas que serão utilizadas na obra de canalização do Canal do Leitão. A intervenção, que já foi iniciada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, em parceria com a Prefeitura de Mangaratiba, tem como objetivo resolver o problema dos alagamentos provocados pela cheia da Maré na Praia do Saco.

As estruturas pré-moldadas tem previsão para serem instaladas a partir da próxima semana.

“Conforme anunciamos, as obras de canalização começaram no Canal do Leitão. As máquinas já estão trabalhando por lá e nos próximos dias, vamos iniciar a instalação das ga-



lerias. Isso é um sonho se tornando realidade. Deixo aqui registrado meu agradecimento ao Governo do Estado e a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Obras por acreditarem no nosso projeto e ajudar a transformá-lo em realidade”, comentou o prefeito Alan Bombeiro.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12091/2021
OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação empresa para suporte e apoio a Secretaria de Fazenda para higienização e atualização da base de dados de contribuintes, com abertura de canais de comunicação, visando apoiar a cobrança de débitos referentes à Dívida Ativa Municipal, fornecendo meios de auxílio aos mecanismos já existentes na administração municipal conforme Anexo I deste Termo de Referência, Anexo I do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor GLOBAL
DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 02 de AGOSTO de 2022, às 09:00 horas.
LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID – Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro – Mangaratiba.
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com
Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2770/2022
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa objetivando o fornecimento imediato de Materiais de Informática para uso nas dependências da Subsecretaria de Planejamento, cujos quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor UNITÁRIO.
INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 21 de julho de 2022 às 09h00min até 02 de agosto de 2022 às 12h30min
DATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 02 de agosto de 2022 às 13h00min

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, no dia e hora indicadas neste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe; O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico Site: www.bbmnetlicitacoes.com.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes>, dúvidas poderão ser dirimidas através dos e-mails: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com;

Mangaratiba-RJ, 19 de JULHO de 2022.
Elen Garcia Machado
Pregoeira
Port. 3330/2021.

Mangaratiba-RJ, 19 de julho de 2022.
Felipe de Castilho Barbosa
Pregoeiro
Port. 3340/2021.

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre da Silva Marques Costa	Presidente Renato José Pereira
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretário Municipal de Ordem Pública Braz Marcos da Silva Marques	Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
Chefe Geral de Gabinete Marcio Ferreira (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes	1º Secretário Cecilia Ribeiro Cabral
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais Rômulo dos Santos Nogueira	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho	2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Marcos Antonio Sousa de Oliveira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia	Vereadores: Ailton Soares Junior Alessandro Portugal Cecilia Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Fellippe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Wladimir da Conceição Pereira
Procuradora Geral do Município Juraciara Souza Mendes da Silva	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa	
Secretário Municipal de Administração Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos	
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Alex Brzeski Barbosa	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jefferson Dias Ricardo	
Controlador Geral do Município Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Matta	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho	
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Eventos Roberto Carlos de Assis Monsorens	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba	

Atos da Prefeitura

PORTARIA N.º 0977 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) GIULIA VIRGINIA DE ALMEIDA ROCHA, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0978 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) JOAO OTAVIANO FILHO, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0979 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o(a) Senhor(a) MATHEUS NUNES DE CASTRO BELMONTE, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE com efeito retroativo a partir de 01 de julho de 2022.

PORTARIA N.º 0980 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 512 de 13 de janeiro de 2021, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1278, páginas 29 e 30, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear o(a) Senhor(a) LETICIA RAMALHO BRAGA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 08 de janeiro de 2021.

PORTARIA N.º 0981 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 0501 de 28 de abril de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1577, página 6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear o(a) Senhor(a) ANDRESSA FONTELLA SOUZA DA SILVA, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 14 de abril de 2022.

PORTARIA N.º 0982 DE 20 DE JULHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 0502 de 28 de abril de 2022, publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba, nº 1577, página 6, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Nomear o(a) Senhor(a) DORA MARLI DIAS LUZ, para exercer o Cargo de COORDENADOR DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, Símbolo CDR, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER, com efeito retroativo a partir de 19 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mangaratiba, 20 de julho de 2022.

Alan Campos da Costa

Prefeito

ERRATA:

Na Portaria n.º 0969 de 19 de julho de 2022.

Publicada no D.O.M. Diário Oficial do Município de Mangaratiba – 19 de julho de 2022 - n.º 1631- página 5.

Onde se lê:

para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DA DEFESA CIVIL, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Leia-se:

para exercer o Cargo de ASSESSOR DE ORDEM PÚBLICA, Símbolo ASSII, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SMASDH
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**RESOLUÇÃO Nº 12/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Mangaratiba – CMAS, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Municipal nº44/1997 que criou o CMAS e Lei Municipal nº109 de 04 de junho de 1999 que dá nova redação à Lei de Criação do Conselho:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Complementação e Retificação** da Emenda Parlamentar indicada para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Parágrafo Único - Em consonância com a Resolução nº11/2022 de 28 de junho de 2022.

NÚMERO: 330260120220001 – GND: R\$ 100.000,00

NÚMERO: 330260120220002 – GND4: R\$ 100.000,00

NÚMERO: 330260120220004 – GND: R\$100.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Mangaratiba, 28 de Junho de 2022.


Diego M. Nascimento
Presidente do CMAS
Mangaratiba - RJ

DIEGO MARTINS NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Rua Coronel Moreira da Silva, nº 91, Centro – Mangaratiba/RJ CEP: 23.860-000
Tel.: (21)-2789-6014
nucleodosconselhos@gmail.com

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330260120220001**1. Origem do Recurso:**

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	MANGARATIBA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.507.464/0001-91

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	330260120220001	082445031219G0001
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 100.000,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação Complementada/Retificada		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI: 71000055659202265		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236691
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236675
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236705
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236683

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CRAS PARQUE BELA VISTA		
CNPJ/CGC:	Endereço: RUA, nº 80, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: MANGARATIBA	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 100.000,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
-----	-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada
Tenda		2
Notebook		4
Microfone		3
Amplificador de Som		3
Freezer		2
Gravador de Som		2
Computador		5
Tela de Projeção		2
Televisão		5
Cama Elástica		2
Tatame		10
Bebedouro		6
Projeter Multimídia		2



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330260120220004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	MANGARATIBA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.507.464/0001-91

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	330260120220004	082445031219G0001
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 100.000,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI: 71000055656202221		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236691
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236675
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236705
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236683

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CRAS MURIQUI			
CNPJ/CGC:		Endereço: RUA, nº 00, BAIRRO: MURIQUI, CIDADE: MANGARATIBA	
GND3: R\$ 0,00		GND4: R\$ 100.000,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria			
Serviço		Endereço	
-----		-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria			
Nome do Item		Quantidade Vinculada	
Suporte para Tela de Projeção		2	
Fogão		2	
Armário		10	
Cadeira		20	
Sofá		6	
Arquivo		10	
Cortador de Grama		2	
Extintor de Incêndio		12	
Secador de Cabelo		10	
Suporte para Projetor		2	
Suporte para Televisão		5	
Forno Microondas		2	
Estabilizador		10	
Longarina		12	
Mesa		10	
Geladeira		2	
Prancha de Cabelo (Chapinha)		10	
SMARTPHONE		3	



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 330260120220002**1. Origem do Recurso:**

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202281000306

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
RJ	MUNICIPAL	MANGARATIBA
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.507.464/0001-91

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	330260120220002	082445031219G0001
GND 3: R\$ 0,00	GND 4: R\$ 100.000,00	Total Programação: R\$ 100.000,00
Situação: Programação Enviada para Deliberação do Conselho		
Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022		
Número Processo SEI: 71000055660202290		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236691
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236675
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236705
	--	4 - Investimento	001	038369	000000236683

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - CRAS Alziro Gibram Simões		
CNPJ/CGC:	Endereço: RUA, nº 143, BAIRRO: ITACURUCA, CIDADE: MANGARATIBA	
GND3: R\$ 0,00	GND4: R\$ 100.000,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00
6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Serviço	Endereço	
-----	-----	
6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria		
Nome do Item		Quantidade Vinculada
Conjunto Náutico		1



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº11393/2021

Rubrica _____ Fls. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2022.

**PROCESSO Nº 11393/2021, PP- SRP:
005/2022.**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em equipamentos (geladeiras, freezers, lavadoras de roupas, secadoras de roupas, fogões industriais, fogões domésticos, balanças, bebedouros, ventiladores, ares condicionados e cadeiras de alimentação) para atender as Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Integral, Quilombola, Creches, Educação Especial e a nova creche que será inaugurada no Distrito de Conceição de Jacaré pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 19 dias do mês de julho de 2022, nas dependências do **MUNICIPIO DE MANGARATIBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Robert Simões nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer, Sra. Brena da Costa Maia**, brasileira, divorciada, professora, portadora da carteira de identidade nº 20.225.527-9 DIC, inscrita no CPF sob o nº 107.969.157-09, com endereço comercial na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba/RJ, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, e, de outro lado, a empresa **BENEDES SOARES BATISTA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.444/0001-00, Inscrição Estadual nº.12.171.862, Inscrição Municipal nº. 3880, com sede a Av. Roberto Silveira, nº 1622, loja 01, Pedras Ruivas, Paty de Alferes/RJ, CEP 26950-000, telefone (24) 2080-4330, endereço eletrônico: renovasolicoesinteligentes@gmail.com, neste ato, representada pelo **Sr. Benedito Soares Batista**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 214428294 emitido por DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 112.487.607-35, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4595/2021, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº11393/2021

Rubrica _____ Fls. _____

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

VALORES DA PROPOSTA

ITEM	PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	Valor Unitário	Valor Global	MARCA DO PRODUTO OFERTADO
3	Lavadora de roupas – 12kg Indicador do nível do cesto, tecla avança etapas, 12 programas de lavagem, 4 níveis de água, compartimento interno (cesto) em prolipropileno, automática, gaveta multidispenser; Acesso ao cesto pela parte superior da máquina; cor branca. Garantia mínima de 12 meses	20	UND	R\$1.546,57	R\$30.931,40	ELETROLUX
4	Secadora de roupa Detalhes Técnicos: Secadora de roupa com capacidade mínima de 10kg; tipo piso; uso doméstico, porta com abertura frontal e visor circular em vidro temperado, na cor branca. Garantia mínima de 12 meses.	15	UND	R\$2.440,00	R\$36.600,00	ELETROLUX
6	Fogão industrial, produzido em aço carbono especial, alta pressão com 6 queimadores em ferro fundido e forno. Diâmetro da grelha 30 x 30cm. Garantia mínima de 12 meses	13	UND	R\$2.140,00	R\$27.820,00	CRISTALAÇO
8	Balança mecânica industrial de balcão – capacidade: até 150kg. Aprovada pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	34	UND	R\$980,00	R\$33.320,00	MICHELETTI
9	Balança Analógica Precisão Cozinha Capacidade máxima 5 kg Material do Prato: Plástico Material do Visor: Plástico Garantia mínima de 12 meses.	17	UND	R\$55,00	R\$935,00	ASTRAL
10	Cadeira de alimentação Detalhes técnicos: Cadeira dobrável, com estrutura tubular de seção circular em aço carbono; Assento e encosto acolchoados com espuma revestida de lona vinílica laminada com tecido; Braços ou dispositivo para proteção lateral; Bandeja em (PP) polipropileno injetado, na cor BRANCA, removível ou articulada; Apoio para os pés em (PP) polipropileno injetado, removível ou articulado; Sapatas antiderrapantes. A cadeira pode alternativamente ser dotada de dois rodízios, desde que estes possuam freios; Cinto tipo suspensório; Pintura dos elementos metálicos em tinta em pó híbrida Epóxi / Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros na cor CINZA. Garantia mínima de 12 meses.	41	UND	R\$403,00	R\$16.523,00	GALZERANO
11	Bebedouro de pressão com filtro de água com carvão ativado, impregnado com prata que impeça proliferação de microorganismos, que reduza o cloro, elimina os sabores e odores indesejáveis da água, voltagem 120/220v, dentro das normas vigentes e que estejam dentro do padrão do INMETRO quanto a qualidade e que tenha baixo percentual de consumo de energia durante a refrigeração, de pressão em latão	4	UND	R\$992,51	R\$3.970,04	IBBL



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Processo nº11393/2021
Rubrica _____ Fls. _____

	cromado, duplo, com saídas para copo e boca e capacidade mínima de refrigeração para 6 litros de água.					
13	Aparelho purificador de água, tipo tripla filtragem, voltagem 110/220v, utilização mesa e parede, capacidade aproximadamente 2 litros, dimensões aproximadas (AxLxP cm): 40 x 30 x 36, características adicionais: água gelada e água natural. Com certificação do INMETRO.	24	UND	R\$800,00	R\$19.200,00	IBBL
14	Ar condicionado de janela 12.000 BTUs Mecânico, classe A, ciclo frio, saída de ar, baixo consumo de energia, na cor branca	74	UND	R\$1.664,00	R\$123.136,00	CONSUL
15	Ar condicionado de janela capacidade 18.000 btus Mecânico, classe A, ciclo frio, saída de ar, baixo consumo de energia, na cor branca	86	UND	R\$3.133,00	R\$269.438,00	SPRINGE MIDEA
TOTAL					R\$ 561.873,44	

Valor por extenso: R\$561.873,44 (quinhentos e sessenta e um mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

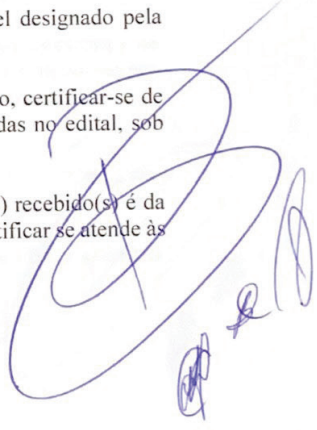
- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA: DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer.

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº11393/2021

Rubrica _____ Fls. _____

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente homologado pela **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal nº 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal nº 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº11393/2021

Rubrica _____ Fls. _____

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade da Secretaria requisitante. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta conforme anexo II, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

7.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 Os equipamentos deverão ser entregues após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência.

7.5 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 02 (duas) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 01 (uma) para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº11393/2021

Rubrica _____ Fls. _____

prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que no Registro de Preços para a Contratação de Empresa especializada em equipamentos (geladeiras, freezers, lavadoras de roupas, secadoras de roupas, fogões industriais, fogões domésticos, balanças, bebedouros, ventiladores, ares condicionados e cadeiras de alimentação) para atender as Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Integral, Quilombola, Creches, Educação Especial e a nova creche que será inaugurada no Distrito de Conceição de Jacareí pelo período de 12 meses, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretária Municipal de Educação, Esportes e Lazer**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no subitem 10.1.2, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº11393/2021

Rubrica _____ Fls. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no subitem 10.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos subitens 10.3.2 e 10.3.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer** em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº11393/2021

Rubrica _____ Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215 de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

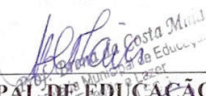
14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

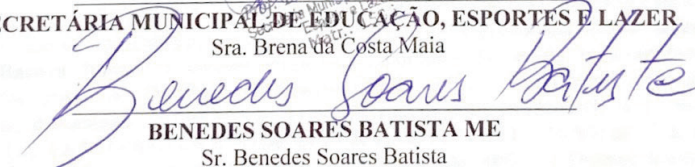
14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.


SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER

Sra. Brenia da Costa Maia


BENEDIS SOARES BATISTA ME

Sr. Benedito Soares Batista

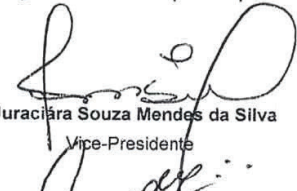
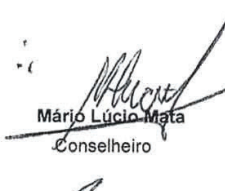
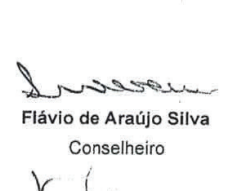
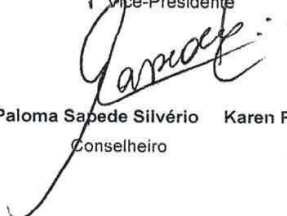
Larissa Andrade Cardoso
CPF: 132.136.277-39

Alexandre Jemina dos Santos
CPF: 122.229.547-16

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 14/06/2022****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

Às dezesseis horas e vinte e três minutos do dia quatorze de junho do ano de dois mil e vinte e dois, remotamente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 10/06/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Deliberação da minuta da Consolidação da Legislação Tributária Municipal; 2) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente aos presentes que quem quisesse discutir ou fazer uso da palavra, no que tange a minuta da Consolidação da legislação tributária municipal, que o fizesse. Após várias contribuições, debates e discussões, concluindo-se a análise. Colocada em deliberação, o texto final, o plenário do CCMM, aprovou por unanimidade. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta e três minutos, do dia quatorze de junho do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim

 **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.


Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Paloma Sapede Silvério
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro
Marco Antônio M. de Oliveira
Representante da Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 10/06/2022****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

Às dezesseis horas e vinte minutos do dia dez de junho do ano de dois mil e vinte e dois, presencialmente, realizou-se Sessão de Extraordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 08/06/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Discussão**, em diligência, com o responsável pelos processos de licença de obras, quanto a análise dos Procs. 1797/2022, 1803/2022 e 1808/2022; **2) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**, que realizasse as ponderações a respeito da convocação do responsável pelos processos de licença de obras, após conclusão, o Presidente passou a palavra para o responsável pelos processos de licença de obras, que explicitou minuciosamente as questões afetas a consulta formulada, que discutida e debatida, foi por todos esclarecida. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, o Presidente informou que a Conselheira **Paloma Sapede Silvério**, solicitou dilação de prazo, 30 dias, para apresentação do relatório referente ao Processo nº 12.510/21 (apens. 04.624/20 e 12.002/21) – VALE S/A, sendo colocado em votação, fora aprovado por unanimidade. Sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e quarenta minutos, do dia dez de junho do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim Afonso Cosme de Faria e Albuquerque, Secretário Geral, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Paloma Sapede Silvério
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro
Marco Antônio M. de Oliveira
Representante da Fazenda

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****Prefeitura Municipal de Mangaratiba****Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA – 08/06/2022****CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA**

Às dezesseis horas e dezoito minutos do dia oito de junho do ano de dois mil e vinte e dois, presencialmente, realizou-se Sessão de Ordinária do Conselho de Contribuintes do Município de Mangaratiba, convocada pelo Presidente, conforme disposto no art. 9º inciso XXX, do Regimento Interno Conselho de Contribuintes, estando presente o Presidente **Guilherme de Souza Marques**; a Vice-Presidente, **Juraciára Souza Mendes da Silva**, os Conselheiros, **Mário Lúcio Mata**, **Flávio de Araújo Silva**, **Jéferson Santos Vasconcellos**, **Paloma Sapede Silvério**, **Karen Rodrigues Felipe Ferreira**, o Secretário Geral, **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque** e o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**. Antes da abertura da Sessão, o Presidente colocou em votação a Ata da Reunião Ordinária realizada em 08/06/2021, sendo a mesma aprovada pelos presentes. Aproveitando a oportunidade, passou à ordem do dia, estipulada na própria sessão: **1) Discussão**, em diligência, com o Chefe do Cadastro Imobiliário, quanto a análise dos Procs. 1797/2022, 1803/2022 e 1808/2022; **2) Assuntos Gerais**. Passando para o **primeiro item da ordem do dia**, o Presidente pediu Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**, que realizasse as ponderações a respeito da convocação do Chefe do Cadastro Imobiliário, após conclusão, o Presidente passou a palavra para o Chefe do Cadastro Imobiliário, que explicitou minuciosamente as questões afetas a consulta formulada, que discutida e debatida, foi por todos esclarecida. Por conseguinte, o Suplente do Representante da Fazenda Pública **Marco Antônio Machado de Oliveira**, solicitou ao plenário que deliberasse quanto a possível convocação do responsável pelos processos de licença de obras, para alguns questionamentos. Ato contínuo o Presidente colocou em votação a propositura de diligência para convocar o responsável pelos processos de licença de obras, sendo aprovado por unanimidade, sendo marcado para a sessão do dia 10/06/2022 sua convocação, em sessão extraordinária. Com o avançar da hora, o Presidente interrompeu a atividades, a qual será continuada na próxima reunião. Passando para o **segundo item da ordem do dia**, Assuntos Gerais, sem que alguém quisesse fazer uso da palavra, e nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada esta sessão às dezoito horas e trinta e oito minutos, do dia oito de junho do ano de dois mil e vinte e dois, da qual lavrei a presente Ata, que assinada por mim **Afonso Cosme de Faria e Albuquerque**, Secretário Geral, que lida e achada conforme segue assinada pelos presentes.

Guilherme de Souza Marques
Presidente
Juraciára Souza Mendes da Silva
Vice-Presidente
Mário Lúcio Mata
Conselheiro
Flávio de Araújo Silva
Conselheiro
Jéferson Santos Vasconcellos
Conselheiro
Paloma Sapede Silvério
Conselheiro
Karen Rodrigues Felipe Ferreira
Conselheiro
Marco Antônio M. de Oliveira
Representante da Fazenda



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ERRATA**Onde se lê:**

X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia: (Redação dada pela lei nº 8.883 de 1994).

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação com fundamentação no art.24, inciso X, da lei federal nº 8.666/93.

Leia-se:

IV- Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência de emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Dessa maneira, o procedimento a ser observado é o de dispensa de licitação, com fundamentação no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:

Nivea Marques
Talita Girão

Edição e Revisão:
Jean Carlos Maia
Jessica Mendes Rodolfo

Diagramação:
Claud Bernard

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal